Diário da Serra
Caderno B+
www.facebook.com/jornalds @diariodaserra
diariodaserra.com.br
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
QUARTA-FEIRA - 16 DE MARÇO DE 2022

ANUNCIE AQUI!
(65) 3326.6501

Classificados
compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento
cruzadinhas & diversos

OESTE VEICULOS
Av. Brasil,1311-S - Centro
Fones: 3325 0101 - 9.9932 1273

OESTE

VEICULO	ANO	MOD	COR	CAMBIO	OPC	COMB	VALOR
GM ONIX ADV 1.4	2018	2018	PRETA	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$ 67.000,00
GM ONIX LTZ 1.4	2016	2016	BRANCO	MANUAL	COMP.	FLEX	R$ 59.000,00
GM COBALT LTZ 1.8	2018	2018	PRATA	MANUAL	COMP.	FLEX	R$ 67.900,00
GM CRUZE PREMIER 2 SEDAN	2021	2021	PRETA	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$ 157.000,00
GM CRUZE PREMIER 2 HB	2019	2020	AZUL	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$ 132.000,00
GM S10 LT 2.8 4X4	2017	2018	PRETA	AUTOMA	COMP.	DIESEL	R$ 176.000,00
GM S10 LTZ 2.8 4X4	2019	2020	PRATA	AUTOMA	COMP.	DIESEL	R$ 212.000,00

IMÓVEIS

VENDE-SE

CASA RECÉM CONSTRUÍDA,151 M² - JARDIM BURITIS, PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA, TERRENO 11X25, CONTÉM 2 QUARTOS MAIS 1 SUÍTE, ESPAÇO GOURMET, LAVABO EXTERNO E LAVANDERIA. TRATAR: **(65) 9 9634-7441** OU **(65) 9 9910-9555** FALAR COM ELENITA E JANDIRA. (29-03)

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO PARECIS Em Liquidação
Telefones: (065)3326 10 10 e (065) 3325 1696 * CNPJ: 04.854.053/0001-20 * I.E.: 13.209.237-9
Av. José Massano Vicenra, 200-S, Salas 11 e 12, Jardim Cidade Alta – 78306-118 – Tangará da Serra- MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO PARECIS EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ – Nº.04.854.053/0001-20 – NIRE 51400005834

O Liquidante Titular da Cooperativa Agropecuária do Parecis em Liquidação, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 30 (trinta), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA - 31 de março de 2022;

LOCAL - Na sede do Escritório W Organizações Contábeis situada na Avenida Ismael José do Nascimento, (antiga Rua 1), 1924 – W, Bairro Parque Tangará (antigo Jardim Tangará II), Tangará da Serra - MT, realizada, assim, fora da sede social em virtude de não haver espaço suficiente na sede social;

HORÁRIO: - Às 7:00 (sete horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados; ou às 8:00 (oito horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados; ou às 9:00 (nove horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados.

ORDEM DO DIA:

1 – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

a) Relatório de Gestão; **b)** Balanço Patrimonial; **c)** Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2021; **d)** Parecer do Conselho Fiscal;

2 – Deliberação sobre as perdas;

3 – Outros assuntos do interesse da cooperativa.

OBSERVAÇÃO: Em virtude da pandemia, será aberto um link para participação à distância pelo "Google Meet", 30 minutos antes da realização da assembleia.

Tangará da Serra – MT, 15 de março de 2022.

Dionisio Luiz Fogliatto
LIQUIDANTE TITULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA – AGO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS POVOS INDIGENAS HALITI NAMBIKWARA E MANOKI - COPIHANAMA
NIRE 51400010510 - CNPJ 32.163.151/0001-57

A Presidente da Cooperativa Agropecuária dos Povos Indigenas Haliti Nambikwara e Manoki - Copihanama, Senhora Eliane Aparecida Zoizocairoce, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, artigo 18, convoca os senhores Associados, que neste ato totalizam 35 (trinta e cinco) membros, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária – AGO a realizar-se no dia 31 de Março de 2022, na sua sede social, sito à rua Paraná 1213-NE,Centro, Campo Novo do Parecis – MT, as 07:00 (sete horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos Associados; às 08:00 (oito horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos Associados ou às 09:00 (nove horas), em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

a) Relatório de Gestão.
b) Balanço Geral.
c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade.
d) Parecer do Conselho Fiscal.
e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício de 2.022

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

IV – Fixação ou não de valor de honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

V – Taxa de Administração para custeio de despesas da Cooperativa;

VI - Outros assuntos de interesse social.

Campo Novo do Parecis, MT 11 de março de 2.022.

Eliane Aparecida Zoizocairoce
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA – AGE COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS POVOS INDIGENAS HALITI NAMBIKWARA E MANOKI - COPIHANAMA
NIRE 51400010510 - CNPJ 32.163.151/0001-57

A Presidente da Cooperativa Agropecuária dos Povos Indigenas Haliti Nambikwara e Manoki - Copihanama, Senhora Eliane Aparecida Zoizocairoce, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, artigo 18, convoca os senhores Associados, que neste ato totalizam 35 (trinta e cinco) membros, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária – AGE a realizar-se no dia 31 de Março de 2022, na sua sede social, sito à rua Paraná 1213-NE,Centro, Campo Novo do Parecis – MT, as 11:30 (onze horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos Associados; às 12:30 (doze horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos Associados ou às 13:30 (treze horas e trinta minutos), em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I – Apresentação e análise da produção safra 2021/2022 dos condomínios de cooperados;

II – Apresentação e análise de plano de gestão dos condomínios de cooperados safrinha 2022 e safra 22/23;

III – Apresentação e análise de custos da safrinha 2021;

IV – Proposta de admissão de novos cooperados de outras etnias;

V - Outros assuntos de interesse social.

Campo Novo do Parecis, MT 11 de março de 2.022.

Eliane Aparecida Zoizocairoce
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Primeira Vara Cível
26/10/2021 15:13:31 46932

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 10 DIAS

Dados do Processo:

Processo:	2404-32.2014.811.0008	**Código:**	92356	**Vlr Causa:**	R$ 724,00	**Tipo:**	Cível
Espécie:	Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO						
Polo Ativo:	MARIA ELIETE DA SILVA						
Polo Passivo:	RAQUIELLY SILVA DE BRITO						

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

TERCEIROS E INTERESSADOS (Intimando(a)), Telefone ( ) -.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. .

Sentença: Vistos etc. 1.Relatório MARIA ELIETE DA SILVA, através da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, qualificada nos autos, requereu a interdição de RAQUIELLY DE BRITO, também já qualificada, com fundamento nos artigos 1.767 a 1.783 do Código Civil, bem como nos artigos 747, 759 e seguintes do Código de Processo Civil.A requerente é mãe da interditanda. Sustentou na inicial que a interditanda sofre de retardo mental (CID 10 – F 72) em razão de uma "mancha no cérebro" desde seu nascimento, sendo totalmente dependente da genitora. Anexou documentos (fls. 07/12), como declaração de hipossuficiência, documentos pessoais, laudo médico. O pedido liminar foi indeferido, determinando-se audiência de interrogatório (fl. 13).As partes se fizeram presentes à audiência (fl. 17).Às fls. 21/22, r. decisão nomeou a Sra. Maria Eliete da Silva provisoriamente comocuradora à interditanda. Determinou-se a intimação do Secretário de Saúde de Nova Olímpia para indicar profissional médico apto para efetuar perícia na interditanda.Apresentado o laudo pericial (fls. 32).O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido inicial, com a nomeação do requerente como curador definitivo da interditanda. Os autos vieram conclusos. É, em síntese, o relatório. Decido. 2.Fundamentação O Código Civil, em seu artigo 1767, I, dispõe que estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.O mesmo diploma legal em seu artigo 4º,III, estabelece que:"Art. 4 o São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;Comprovado através de exame médico e de estudo psicossocial que a ré por causa permanente não pode exprimir validamente sua vontade é ela relativamente incapaz e lhe é aplicável o instituto da curatela.Os arts. 6º e 85, ambos da Lei nº 13.146/2015 rezam que:Art. 6º. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:I - casar-se e constituir união estável;II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, alterou normas reguladoras de um aspecto fundamental do "estado individual" da pessoa natural: a sua capacidade. E, tais normas, por incidirem na dimensão existencial da pessoa física, têm eficácia e aplicabilidade imediatas.No presente caso, a requerente é mãe da interditanda, conforme se infere dos documentos acostados à inicial (fls. 08/09). A dependência da interditanda em relação à sua genitora, conforme se lê na inicial, foi atestada pelo laudo médico (fl. 11), na audiência (fls. 17 e 17) e perícia médica (fl. 32). Conforme laudo médico, Raquilly Silva de Brito é portadora de má formação congênita cerebral ao nível do corpo caloso, tendo evoluído com retardo mental grave, e necessita do auxílio de terceiros para a realização das atividades da vida civil. O perito declarou que a interditanda é portadora de retardo mental, estando impossibilitada totalmente de reger sua própria pessoa, bem como atos da vida civil, necessitando da ajuda de terceiros para a sua sobrevivência.Portanto, in casu, a requerida deve realmente ser interditada, pois, de acordo com o laudo, a audiência e a perícia, chegou-se à conclusão de que ela não está em condições de

Endereço do Fórum: Avenida Hitler Sansão Nº 1129, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000, Telefone(s): (065) 3361-1061

Formulário 1818/Mod. 13652

responder a certos atos da vida civil e necessita ser cuidada e assistida nos atos da vida civil por um curador.Com essas razões, verifico que a melhor solução para o caso em apreço é a procedência parcial do pedido.3 – Dispositivo!SSO POSTO, e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para nomear MARIA ELIETE DA SILVA curadora de RAQUIELLY SILVA DE BRITO, que deverá praticar exclusivamente os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial.Assim, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.Expeça-se mandado de averbação, para a inscrição desta no Registro Civil, publiquem-se os editais, conforme determina o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, e intime-se a curadora, para prestar o compromisso legal. Sem custas e sem honorários advocatícios a deliberar, uma vez que na presente oportunidade concedo os benefícios da justiça gratuita, nos moldes do art. 98 e seguintes do CPC. Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **DANIEL XAVIER PINHEIRO**, digitei.

Barra do Bugres, 20 de setembro de 2019

Ivete Feliz[illegible] de O. Carneiro
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC